



RESOLUÇÃO SEIL Nº 027/2026

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o Convênio nº. 020/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, e o Município de Iporã, até a conclusão do objeto do Convênio n.º 018/2026-SEIL, nos termos do Protocolo Integrado nº. 24.369.081-1.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Documento: **resolucaoipora.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 06/08/2026 14:12 Local: SEIL/GS.

Inserido ao protocolo **24.369.081-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 05/08/2026 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

RENATA LIMA CANAVER	1067384	Profissional de Tecnologia da Informação	Curitiba	CETIC	15/07/2026
TOMAS YVAN DE ANDRADE BARREIROS	1096260	Profissional de Tecnologia da Informação	Curitiba	CETIC	15/07/2026
VITOR FERNANDES G DA CRUZ	897521	Profissional de Tecnologia da Informação	Curitiba	CETIC	15/07/2026

Protocolo 106418/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 223/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a SLADJANA PETKOVIC apresentada no protocolo PRE2600523701.

Publique-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 106080/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 027/2026

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o Convênio nº. 020/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, e o Município de Iporã, até a conclusão do objeto do Convênio nº. 018/2026-SEIL, nos termos do Protocolo Integrado nº. 24.369.081-1.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 105985/2026

DER

PORTARIA Nº 517/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº. 011/2014 e considerando o contido no

protocolo nº 26.341.705-4,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 160/2026, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Paulo Cezar de Oliveira Ferreira Ferrovias Ltda, cujo objeto é a Execução de Obra Comum de Engenharia referente à Reforma do Escritório Regional CERNE, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná -DER/PR, com área de 1.483,63 m², situado a Rua Izidoro Duim, 550, no município de Pirai do Sul, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores.

Gestor: Carlos Henrique Machado, CPF: 847.xxx.xxx-30
Gestor Substituto: Rodrigo Pereira Leite, CPF: 064.xxx.xxx-83
Fiscal: Patrícia Sales Silva, CPF: 016.xxx.xxx-06
Fiscal Substituta: Lucimara Aparecida Andrade Farias, CPF: 487.xxx.xxx-00

Curitiba, 03 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 106187/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 3032/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.314.096-6)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 656/2026 - NAS/SEJU (mov.02), na Justificativa - NAS/SEJU (mov.03), bem como na Informação Técnica nº 320/2026 - AT/SEJU (mov.47), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o dever de pagar em favor da RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 76.900.463.0001-71, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 527/2026 - NFS/SEJU (mov.40), a realização da despesa no valor de **RS 383.942,43 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, referente a prestação de serviços de alimentação, correspondentes ao período de junho de 2026, em atendimento às Unidades Socioeducativas de Curitiba, relativa às **Notas Fiscais nº 60.534, 60.540, 60.538, 60.536, 60.535, 60.539 e 60.537**. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências. **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 07 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 106470/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

DELIBERAÇÃO Nº 013/2026 - CONSEPIR/PR

